

Art.14. A Defensoria Pública Regional Chapada das Mangabeiras compreende a Comarca de Bom Jesus, sede da Regional, mais as Comarcas de Corrente, Eliseu Martins, Curimatá, Gilbués, Redenção do Gurgueia, Cristino Castro, Cristalândia do Piauí, Parnaçuá, Manoel Emídio, Avelino Lopes e Monte Alegre do Piauí, da seguinte forma:

I - A Defensoria Pública de Bom Jesus, sede de Regional, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Bom Jesus e no seu Juizado Especial, semanalmente, na Penitenciária “Dom Abel Alonso Nunez” e, quinzenalmente, em cada uma, nas Comarcas de Cristino Castro e Redenção do Gurgueia;

II - A Defensoria Pública de Corrente, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Vara e no Juizado Especial da Comarca de Corrente e, semanalmente, na Comarca de Cristalândia do Piauí;

III - A Defensoria Pública de Eliseu Martins, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Eliseu Martins e, semanalmente, na Comarca de Manoel Emídio;

IV - A Defensoria Pública de Curimatá, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Curimatá e, quinzenalmente, em cada uma, nas Comarcas de Avelino Lopes e Parnaçuá;

V - A Defensoria Pública de Gilbués, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Gilbués e, quinzenalmente, em cada uma, nas Comarcas de Monte Alegre do Piauí e Santa Filomena.

§ 1º. Embora pertença ao Território de Desenvolvimento Tabuleiros do Alto Parnaíba, a Comarca de Santa Filomena, devido ao acesso rodoviário, foi colocada na Regional Chapada das Mangabeiras.

§ 2º. A Defensoria Pública Regional Chapada das Mangabeiras é dirigida por um Gerente de Defensoria Pública Regional.

#### Capítulo II - Das Disposições Gerais

Art.15. O Diretor das Defensorias Públicas Regionais pode ser auxiliado por um Coordenador de Núcleo Especializado.

Art.16. As Defensorias Públicas Regionais de que tratam a presente Resolução são dirigidas por Defensores Públicos Gerentes Regionais ou Coordenadores de Núcleo Especializado, a quem competem a implementação e a coordenação administrativa da estrutura material necessária ao efetivo desempenho de suas atribuições institucionais.

Parágrafo Único - Os Defensores Públicos-Gerentes Regionais e os Coordenadores de Núcleo são designados por ato do Defensor Público-Geral.

Art.17. A criação das Unidades integrantes das Defensorias Públicas Regionais do Interior, nos locais onde ainda não foram instaladas, fica condicionada à implementação da estrutura material necessária para o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da possibilidade de designação de Defensores Públicos para a execução de medidas específicas de interesse dos necessitados.

Art.18. Enquanto não completamente houver nomeações em todas as Comarcas, pode o Defensor Público Geral indicar atribuição diversa da estabelecida na presente Resolução, desde que a designação seja coerente com esta.

Sala do Conselho Superior, em Teresina(PI), 26 de outubro de 2007

**Nelson Nery Costa**  
Defensor Público – Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**OF. 949**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA GSF Nº 601/2007** Teresina, 25 de outubro de 2007.

**O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I** - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula funcional nº 39196-4, quando lotado no Posto Fiscal Jandira, da 1ª Gerência Regional Fiscal, ter deixado de cobrar o imposto devido referente às mercadorias constantes da Nota Fiscal nº 527, de propriedade da firma L.A. Cardoso, conforme conclusão da Comissão de Sindicância instaurada através da PORTARIA GSF nº 711, de 19 de agosto de 2003, do Sr. Secretário da Fazenda do Estado do Piauí.

**II** - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 001921-4, **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002558-5 e **MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA DE FREITAS SIQUEIRA**, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 003089-9 para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

**III** - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA GSF Nº 603/2007** Teresina, 25 de outubro de 2007.

**O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I** - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **HAMILTON ROCHA OLIVEIRA**, Agente Administrativo II, Matrícula Funcional nº 38693-6, por ter, no período em que foi Diretor do Centro Tributário Estadual da 1ª Região Fiscal de Parnaíba-PI, liberado a mercadoria farinha de trigo, destinada à firma Fontenele Indústria, Comércio e Exportação Ltda, sem a apresentação de Nota Fiscal de correção e sem aplicação de punição a firma infratora; por ter autorizado, indevidamente, transferência de propriedade de celulares no período de 2001 a 2003; bem como, por ter autorizado e liberado, indevidamente, a confecção de blocos de Notas Fiscais para a firma J.F. Lira-ME, conforme conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada através da PORTARIA GSF nº 711, de 19 de agosto de 2003, do Sr. Secretário da Fazenda do Estado do Piauí.

**II** - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 001921-4, **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002558-5 e **MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA DE FREITAS SIQUEIRA**, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 003089-9 para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

**III** - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA GSF Nº 604/2007** Teresina, 25 de outubro de 2007.

**O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I** - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída aos servidores **FRANCISCO IVANILDO DE ARAÚJO**, Arrecadador Tributário, Classe “A”, Matrícula Funcional nº 038.642-1, **JEOVA DE SOUSA LOPES**, Arrecadador Tributário, Classe “B”, Matrícula Funcional nº 038.334-1 e **FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO**, Arrecadador Tributário, Classe “C”, Matrícula Funcional nº 038.402-0, por terem acobertado Notas Fiscais inidôneas e cobrado impostos a menor para o Estado, quando exerciam suas funções no Posto Fiscal Jandira da 1ª Região Fiscal de Parnaíba-PI, conforme conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada através da PORTARIA GSF nº 711, de 19 de agosto de 2003, do Sr. Secretário da Fazenda do Estado do Piauí.

**II** - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 001921-4, **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**,